



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.953, DE 27 DE MAIO DE 2015.

-Dispõe sobre a concessão de revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual no percentual de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.714, de 17 de dezembro de 2012, a qual fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período 2013/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Tatuí, 27 de Maio de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/05/2015.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 255/15, da Câmara Municipal de Tatuí).
AUTOR: A Mesa do Legislativo